



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 001/2024/SEE/UEPB**

**REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DA PARAÍBA**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação – SEE** e da **Universidade Estadual da Paraíba**, representada por sua **Comissão Permanente de Concursos - CPCCon**, estabelecem o regulamento para abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor e de Coordenador Pedagógico das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Paraíba, exceto para as escolas indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 12.792, de 02 de outubro de 2023 e da Lei Estadual nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023, mediante os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste na fase técnica, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, visando à composição do Banco de Gestores Escolares para cargos de provimento em comissão de Diretor e de Coordenador Pedagógico das escolas da Rede Pública Estadual da Paraíba, conforme versa a Lei Estadual nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023.

1.1.1 As Escolas Indígenas, conforme versa o art. 17 da Lei Estadual nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023, terá edital específico a ser publicado posteriormente, observando as especificidades atinentes às populações indígenas.

1.2 A Seleção Pública será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação – SEE e executada pela Universidade Estadual da Paraíba, através da Comissão Permanente de Concursos, observadas as normas deste Edital.

1.2.1 Para Coordenação Geral do Processo de Seleção Pública, a UEPB constituirá uma Comissão Coordenadora, composta de profissionais da Sede da SEE e da



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

Universidade Estadual da Paraíba.

1.3 A Fase Técnica será composta de análise do preenchimento dos requisitos de inscrição, prova objetiva e análise de currículo:

I – A análise do preenchimento dos requisitos de inscrição, de caráter eliminatório, não tem atribuição de nota;

II - A prova objetiva, de caráter eliminatório, valerá 60 (sessenta) pontos;

III - A análise de currículo, de caráter eliminatório, valerá 40 (quarenta) pontos.

1.3.1 Será considerado apto para a composição do Banco de Gestores o candidato que atender os requisitos mínimos especificados neste edital.

1.4 A prova objetiva que compõe a Fase Técnica será realizada nas cidades sede de cada Gerência Regional de Educação - GRE, a saber: **João Pessoa, Guarabira, Campina Grande, Cuité, Monteiro, Patos, Itaporanga, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Sousa, Princesa Isabel, Itabaiana, Pombal e Mamanguape.**

1.5 Poderá participar da presente seleção o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual, conforme versa o parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº 13.010, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I - formação para o magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação da educação básica; e,

II – tempo de exercício de docência na educação básica por no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não.

1.6 Os candidatos considerados aptos na Fase Técnica comporão o Banco de Gestores Escolares, podendo ser indicados para o cargo de Coordenador Pedagógico, bem como participar da Fase Democrática, em relação ao cargo de Diretor Escolar.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

os requisitos exigidos.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA ESTADUAL**

2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

2.2 Atender aos requisitos previstos nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 12.792, de 02 de outubro de 2023 e a Lei Estadual nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023.

2.3 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

**3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

3.1 O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública.

3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares unificado em que os integrantes ficam aptos ao provimento tanto do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico quanto de Diretor Escolar.

3.3 A nomeação para o cargo de Coordenador Pedagógico pressupõe a aprovação na Fase Técnica, conforme art. 19 da Lei Estadual nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023.

3.3.1 A indicação de candidato para o cargo de Coordenador Pedagógico dar-se-á discriminatoriamente pela Administração Pública, para qualquer das unidades de ensino da rede pública estadual, conforme parágrafo único do art. 19 da Lei Estadual nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023.

3.4 A nomeação para o cargo de Diretor Escolar pressupõe a aprovação na Fase Técnica e escolha na Fase Democrática, conforme art. 18 da Lei Estadual nº 13.010,



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

de 29 de dezembro de 2023.

3.4.1 A Fase Democrática, para o cargo de Diretor Escolar, nos Estabelecimentos Públicos Estaduais de Ensino de que trata esta seção, dar-se-á mediante avaliação, por Comissão Avaliadora, do Plano de Gestão apresentado pelo candidato, a ser rígida pelo edital específico a ser publicado posteriormente pela Secretaria de Estado da Educação, conforme art. 8º da Lei Estadual nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023.

#### **4 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

4.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/), mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.2 O período de solicitação de inscrição terá início às 08h do dia 04 de abril de 2024, estendendo-se até às 23h e 59 minutos do dia 21 de abril de 2024.

4.3 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um *e-mail* válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

4.5 O candidato não concorrerá a nenhuma função específica, a definição entre os Cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, será realizada mediante participação do candidato na Fase Democrática, conforme item 3.4.1 deste Edital.

4.6 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de *upload*, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar da



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

carteira de identidade);

c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;

f) diploma de graduação - frente e verso, que comprove a formação no magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação da educação básica;

g) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência;

h) documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o previsto no **subitem 8.4.2.**

4.6.1 Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda:

4.6.1.1 documento que comprove o direito de isenção, segundo o disposto no item 6;

4.6.1.2 documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 7;

4.6.2 Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

4.6.3 O envio da documentação de que dispõe esse item deverá ser realizada a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/ag12umaJez1JZ8pV6> e não isenta o candidato de fazer o procedimento de inscrição no Sistema de Gerenciamento de Processos Seletivos (SIGEPS)

4.7 O candidato, no ato de solicitação da inscrição para na Fase Técnica, deverá indicar a cidade sede de GRE onde deseja realizar a prova objetiva, conforme item 1.4 deste Edital.

4.8 Após o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do Formulário



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato que não tenha conseguido isenção deverá seguir os procedimentos do sistema para gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.8.1 Não será considerado válido para efeito de homologação da inscrição o pagamento do Boleto Bancário através de depósito eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

4.8.2 Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição, não será reembolsável e será tratado como doação para ente público, implicando em não efetivação da inscrição e não será reembolsável.

4.9 Após a confirmação e o envio dos dados não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

4.10 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

4.11 A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento dos requisitos para inscrição e referente à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação nesta Seleção Pública.

4.12 A Comissão Permanente de Concursos - CPCCon não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

4.13 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.14 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo,



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

4.15 O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.16 A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e o descumprimento das inscrições para inscrição implicará em sua não efetivação.

4.17 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção.

4.17.1 O candidato concordará também com a autorização da divulgação do seu nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.18 A Comissão Permanente de Concursos - CPCCon se exime das despesas com viagens e estada dos candidatos por ocasião da realização das provas da Seleção Pública, sendo de responsabilidade deles verificar com antecedência o local de provas.

## **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), deverá ser paga em qualquer agência bancária, ou casa lotérica, através de boleto bancário gerado no ato da inscrição.

5.2 Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

processo seletivo.

## **6. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ões):

6.1.1. Com base na Lei Estadual nº 7.716/2004, alterada pela Lei Estadual nº 11.213/2018 (conforme dispõem os **itens 6.1.1. até 6.1.1.2.** deste Edital).

6.1.1.1. O candidato deve ser doador de sangue.

6.1.1.2. Deverão ter sido realizadas no mínimo 3 (três) doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no Estado da Paraíba, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital de Abertura de Inscrições.

6.1.2. Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os **itens 6.1.2. até 6.1.2.2.** deste Edital).

6.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea.

6.1.2.2. O candidato deverá estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

6.1.3. Com base na Lei Estadual nº 8.483/2008 (conforme dispõem **os itens 6.1.3 até 6.1.3.2.** deste Edital).

6.1.3.1. A candidata deve ser doadora regular de leite materno e cumprir todas as condições descritas **nas alíneas “a” até “c”, do item 6.1.3.2.**, deste Edital.

6.1.3.2. A candidata deve:

a) ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo 1 (um) ano atrás, considerando a data de publicação deste Edital de Abertura de Inscrições;

b) ter doado por um período mínimo de 4 (quatro) meses;

c) ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana.

6.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 6.1.4 até 6.1.4.2 deste Edital).

6.1.4.1 O candidato deve comprovar a condição de transplantado e/ou doador.

6.1.4.2 O candidato deve comprovar que pertence à família inscrita no CadÚnico



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

cuja renda familiar mensal per capital seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

**6.2. A comprovação:**

a) de **doador de sangue** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

b) de **doador de medula óssea** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

b.1. O documento de que trata a alínea “b”, **do item 6.2.**, deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

c) de **doadora de leite materno** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

6.3. O candidato que se sentir amparado para solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme descrito **nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3., e alíneas**, deste Edital, poderá solicitá-la – durante o período das 08h do dia 04 de abril de 2024, estendendo-se até às 23h e 59 minutos do dia 07 de abril de 2024 – obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o link correlato à presente Seleção Pública, no endereço eletrônico [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/),

b) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

c) Acessar a área do candidato, após cadastro no SIGEPS, caso ainda não seja cadastrado;

d) Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;

e) enviar - por meio digital *upload* - os respectivos comprovantes conforme disposto no **item 6.2., e alíneas “a”, “b” e “b.1.” e “c” e no item 4.6.3** deste Edital;

f) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;

6.3.1. O documento deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 10 MB, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

“png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3.2. O documento encaminhado terá validade somente para esta Seleção Pública.

6.4. Após às 23h59min de 07 de abril de 2024 o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

6.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.6. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.7. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado neste Edital não será conhecido.

6.8. O candidato que – das 08 horas de 04 de abril de 2024 às 23h59min de 07 de abril de 2024 – deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar e não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções do **item 6.2., alíneas “a”, “b” e “b.1.” e “c”**, deste Edital) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida**.

6.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de publicação oficial, no site da Universidade Estadual da Paraíba [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/), a partir das 10 horas de 10 de abril de 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso das 08 horas de 11 de abril de 2024 às 23h59min de 12 de abril de 2024.

6.9.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

6.9.1.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.10. O resultado de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado para cada candidato recorrente** no SIGEPS e a **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição após recursos tem como previsão de publicação oficial, no site da Universidade Estadual da Paraíba [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/), a partir das 10 horas de 17 de abril de 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.11. O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no item 6.9.1. deste Edital e queira participar desta Seleção Pública deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no SIGEPS; imprimir o boleto bancário até o dia 22 de abril de 2024, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição durante o expediente bancário.

6.11.1. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

6.12. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.

6.12.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos dos **itens 6.1. até 6.12.** deste Edital, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão desta Seleção Pública, se a falsidade for constatada antes da homologação desta Seleção Pública.

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação desta Seleção Pública e antes da admissão para o respectivo cargo.

c) declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.

6.13. A Comissão Permanente de Concursos - CPCCon não se responsabiliza por



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela *internet* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.14. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens constantes dos **itens 6.1. até 6.13.** deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado desta Seleção Pública, poderá responder penal e administrativamente na forma da lei, na forma descrita **no item 6.12.1.** e suas alíneas deste Edital.

6.15. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

## **7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

7.1 O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova da Primeira Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.
- b) incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

7.2 Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual: prova ampliada (proporcional em folha de tamanho



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

A3) ou ledor;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado;

e) no caso de lactante: espaço para amamentação;

e) nos demais casos discriminados em laudo médico: as condições necessárias para realização da prova de acordo com a situação clínica.

**7.3** O tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, **nas alíneas 'a', 'b' e 'c' e 'e' do subitem 7.2.**

7.4 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

7.5 O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

7.6.1 A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.8 A Comissão Permanente de Concursos - CPCCon validará os documentos



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

digitalizados e enviados previstos no **item 7.1 e 7.6.**

## **8. DAS FASES DA SELEÇÃO**

8.1 A Fase Técnica da Seleção de que trata este edital constará da análise do **preenchimento dos requisitos de inscrição, prova objetiva e análise de currículo**, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

8.2 Da análise do preenchimento dos requisitos de inscrição.

8.2.1 Observando-se o art. 5º da Lei nº 13.010, de 29 de dezembro de 2023, será apurado documentalmente quando da inscrição se o candidato possui formação para o magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação da educação básica, e tempo de exercício de docência na educação básica por no mínimo 2 (dois) anos, ininterruptos ou não.

8.2.2 A análise do preenchimento dos requisitos de inscrição dar-se-á a partir da documentação encaminhada pelo candidato através do formulário eletrônico de que tratam o item 4.6 deste edital.

8.2.3 Por questões de eficiência no serviço público, somente será analisada a documentação de candidatos que tiveram sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de isenção deferida ou que efetuaram regularmente o pagamento da taxa de inscrição a partir do boleto bancário gerado pelo SIGEPS.

8.2.4 A **relação** de candidatos com inscrição homologada ou não homologada tem como previsão de publicação oficial, no site da Universidade Estadual da Paraíba [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/), a partir das 10 horas de 08 de maio de 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2.5 O candidato que tiver a inscrição **não homologada** poderá interpor recurso das 08 horas de 09 de maio de 2024 às 23h59min de 10 de maio de 2024.

8.2.5.1 Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

8.2.5.2 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.2.6 O resultado de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado para cada candidato recorrente** no SIGEPS e a **relação** de candidatos com inscrição homologada ou não homologada após recursos tem como previsão de publicação oficial, no site da Universidade Estadual da Paraíba [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/), a partir das 10 horas de 22 de maio de 2024, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### 8.3 Da prova objetiva

8.3.1 A prova objetiva, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma é correta e terá como referência o programa constante do Anexo I deste Edital.

8.3.2 A prova valerá 60 (sessenta) pontos distribuídos conforme o quadro a seguir:

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontos por Área
Leitura e Interpretação de Textos	5	1,0	5
Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais	15	1,0	15
Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Paraíba	20	2,0	40
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>60</b>

8.3.3 A **prova objetiva** acontecerá, no dia 09 de junho de 2024, conforme Calendário de Atividades, na cidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição, terá duração de quatro horas, com início marcado para às 8 horas, permitido o acesso de candidato à sala de realização da prova até 15 minutos antes do início desta.

8.3.4 O gabarito preliminar da prova será divulgado, de acordo com o Calendário de Atividades, no endereço eletrônico [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/).

8.3.5 Para efeito do cálculo da nota final do candidato, será usado o seguinte



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

modelo matemático:

$$X = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}$$

Onde:

n = número de áreas temáticas

P = peso da área temática de acordo com o cargo escolhido

$\lambda$  = pontuação obtida na área temática

8.3.6. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 60 (sessenta) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.

Exemplo:

Há 5 questões de Leitura e Interpretação de Textos, logo cada questão valerá  $\frac{60}{5} =$

12.

8.3.7 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento, conforme Quadro do **item 8.3.2** deste Edital.

8.3.8 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na prova objetiva, pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

8.3.9 O resultado preliminar e o gabarito da prova objetiva após recursos serão divulgados no endereço eletrônico [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/) e na página eletrônica da SEE, nas datas previstas no Calendário de Atividades.

#### **8.4 Análise de Currículo**

8.4.1 Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova objetiva.

8.4.2 O Currículo valerá 40 (quarenta) pontos distribuídos conforme Quadro a seguir:



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontua a mais elevada)</b>	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso.	10
1.2. Diploma de mestrado, limitando-se a 1 (um) curso.	5
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) limitando-se a 1 (um) curso.	3
1.4. Diploma de graduação, limitando-se a 1 (um) curso.	1
<b>SUBTOTAL MÁXIMO (1)</b>	<b>10</b>
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
2.1 Documento de comprovação de experiência em docência, limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo atribuídos 2 pontos por ano.	10
2.2. Documento de comprovação de experiência em gestão escolar (direção, coordenação pedagógica, administração, supervisão ou correlatos) limitando-se a 5 (cinco) anos, sendo atribuídos 2 pontos por ano.	10
<b>TOTAL MÁXIMO (2)</b>	<b>20</b>
<b>3. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO (participante ou ministrante)</b>	
3.1 Documento de comprovação em curso de curta duração, com carga horária superior a 80h, no âmbito da educação básica (ensino ou gestão escolar), sendo atribuídos 1 ponto por curso apresentado, limitando-se a no máximo 10 cursos distintos.	<b>10</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (3)</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL MÁXIMO (1+2+3)</b>	<b>40</b>

8.4.3 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de *upload*, da documentação comprobatória da Prova de Títulos conforme item 4.6 deste Edital.

8.4.4 Os títulos constantes dos **subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4** do quadro do **item 8.4.2**, não são cumulativos, devendo o candidato enviar o documento comprobatório apenas do título do maior grau que possui.

8.4.5 Na análise de currículo, as situações que excederem ao valor máximo de



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

8.4.6 O diploma de curso de graduação, de pós-graduação *stricto sensu* ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

8.4.7 O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

8.4.8 Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:

- a) data da colação de grau, no caso de curso de graduação;
- b) o resultado do julgamento da monografia ou dissertação/tese, no caso de curso de especialização ou de pós-graduação *stricto sensu*, respectivamente.

8.4.9 Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*.

8.4.10 Não será permitida a contagem concomitante de tempo referente à experiência profissional.

8.4.11 Será computado como experiência docente a obtida após a conclusão do curso médio de nível normal (magistério) ou curso de licenciatura plena em qualquer área de atuação da educação básica.

8.4.12 Para a comprovação da experiência profissional e em gestão escolar, conforme **os itens 2.1 e 2.2 do Quadro do item 8.4.2.**, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

8.4.12.1 Para experiência em docência e em gestão escolar em escola pública, para



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

Servidores efetivos da Rede Pública Estadual da Paraíba, Servidores Estaduais Comissionados e Servidores Contratados por prestação de serviço por excepcional interesse público, devem-se apresentar um documento:

a) declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, a espécie do serviço realizado.

8.4.12.2 Para experiência em docência e em gestão escolar em escola privada, deve-se apresentar um documento:

b) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham os dados de identificação do empregado e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada, e/ou

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

8.4.13 A declaração e a certidão mencionadas nas **alíneas “a” e “b” do subitem** anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou autoridade competente.

8.4.14 O contrato mencionado na **alínea “c” do subitem 8.4.12** deste edital será emitido pelo contratante.

8.4.15 Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos **subitens 8.4.11 e 8.4.12** ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma mês/ano.

8.4.16 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, na avaliação de currículo, pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

8.4.17 O resultado preliminar e final da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico [https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/) e na página eletrônica



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

da, nas datas previstas no Calendário de Atividades.

**9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1 O candidato deverá apresentar, ao fiscal de sala, no local, dia e horário previstos para a realização da prova objetiva seu documento oficial de identificação com foto.

9.2 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

9.3 Para assegurar a lisura e a segurança da seleção, durante a realização da Prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

**10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA**

10.1 Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7h45min e as provas iniciar-se-ão às 8h e serão concluídas às 12h, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h.

10.2 O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado da Seleção Pública.

10.3 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.

10.4 As provas objetivas serão realizadas nos municípios listados no item 1.4 do edital.

10.4.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas naquele município, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em localidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades quanto ao



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda serem aplicadas as provas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, a depender da quantidade de inscritos.

10.5 A Comissão Permanente de Concursos - CPCCon não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

10.6 As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme cronograma.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas da Seleção Pública, devendo acessar o Cartão de Inscrição com as referidas informações através da área do candidato.

10.8 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.

10.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando o documento de identidade original com foto que o identifique.

10.10 Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

10.11 O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.

10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova.

10.13 O não comparecimento à prova caracterizará desistência do candidato e



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

resulta em sua eliminação na Seleção Pública.

10.14 A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.

10.15 Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

10.16 Na prova escrita objetiva, o candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual se responsabilizará inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.

10.17 O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco, para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas.

10.18 O candidato que, percebendo quaisquer das situações apontadas neste item, não comunicar o fato ao fiscal de sala e requerer a substituição do caderno de prova e/ou folha de respostas assume para si a responsabilidade e exime a Comissão Permanente de Concursos - CPCon da responsabilidade sobre quaisquer prejuízos delas advindos.

10.19 O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material.

10.20 O candidato deverá preencher os alvéolos na folha de respostas da prova



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

escrita objetiva com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.

10.21 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.22 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.23. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de prejuízo do desempenho dele.

10.24 Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de resposta e o caderno de provas.

10.25 Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa em permanecer no local de provas, justificando-a.

10.26 Motivará a eliminação do candidato na Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.27 Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

10.27.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

tolerância;

10.27.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

10.27.3. não apresentar documento que bem o identifique;

10.27.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.27.5. apresentar-se após o fechamento dos portões

10.27.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;

10.27.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;

10.27.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares (exceto aqueles que estejam de posse de laudo médico informando a impossibilidade de retirada do aparelho, ficando o laudo em posse da CPCON) no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;

10.27.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;

10.27.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;

10.27.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;

10.27.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

10.27.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

10.27.14. não devolver a folha de respostas ao término de sua prova;

10.27.15. não devolver a folha de respostas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;

10.27.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.28 Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 10.27.8 deste Edital, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCCon.

10.29 Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:

10.29.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.

10.29.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.

10.29.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.

10.29.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado da Seleção Pública

10.29.5. Não haverá prorrogação do tempo prevista para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.29.6. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação, bem como seu



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

retorno da sala de amamentação para a sala de prova.

10.29.7. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.29.8. Não será objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, ainda não tenha iniciado sua vigência.

10.30 O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos entregues pela CPCCon quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

10.31 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido fazer contato com os demais candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele na Seleção Pública.

10.32 Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele na Seleção Pública.

10.33 A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.

10.34 Ao acompanhante do lactente aplicam-se as mesmas regras deste edital, sob pena de eliminação da lactante, não sendo autorizada a permanência do bebê sem um responsável.

## **11. DO RESULTADO DA FASE TÉCNICA PARA DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

11.1 O resultado final da Fase Técnica desta Seleção Pública constitui-se de Média Final que será obtida por soma da pontuação da **prova escrita** e da **análise de currículo**.

11.2 O **resultado final** será divulgado no endereço eletrônico



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

[https://cpcon.uepb.edu.br/gestor\\_escolar\\_2024/](https://cpcon.uepb.edu.br/gestor_escolar_2024/) e na página eletrônica da SEE, nas datas previstas no Calendário de Atividades.

11.3 Os candidatos considerados aptos na Fase Técnica comporão o Banco de Gestores Escolares, podendo ser indicados para o cargo de Coordenador Pedagógico, bem como participar da Fase Democrática, em relação ao cargo de Diretor Escolar.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Seleção Pública em relação ao resultado da concessão de isenção da taxa de inscrição, ao resultado preliminar de inscrições homologadas, ao resultado das solicitações de atendimento diferenciado, à elaboração/gabarito da prova escrita da primeira fase e ao resultado preliminar da análise de títulos.

12.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 12.1 deste Edital será o constante no cronograma.

12.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio do SIGEPS.

12.4 A Comissão Coordenadora e Avaliadora não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no Calendário de Atividades.

12.5 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no SIGEPS.

12.6. Se do exame de recursos resultar de anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos,



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

independentemente de terem recorrido.

### 13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Solicitação de inscrição no endereço eletrônico	04 a 21 de abril de 2024
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	04 a 07 de abril de 2024
Solicitação de atendimento diferenciado	04 a 21 de abril de 2024
Resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	10 de abril de 2024
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da isenção	11 a 12 de abril de 2024
Resultado final da isenção da taxa de inscrição	17 de abril de 2024
Resultado preliminar relacionado ao atendimento diferenciado	08 de maio de 2024
Interposição de recurso relacionado ao atendimento diferenciado	09 a 10 de maio de 2024
Resultado final relacionado ao atendimento diferenciado	22 de maio de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	22 de abril de 2024
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	08 de maio de 2024
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar das inscrições	09 a 10 de maio de 2024
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	22 de maio de 2024
Divulgação dos locais de prova e do cartão de identificação do candidato	03 de junho de 2024
Prova Objetiva	09 de junho de 2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	10 de junho de 2024
Interposição de recurso relacionado à elaboração/Gabarito	11 a 12 de junho de 2024
Divulgação do Gabarito Final	28 de junho de 2024
Resultado preliminar da Prova Objetiva e da Análise de Currículo	17 de julho de 2024
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Análise de Currículo	18 a 19 de julho de 2024
Resultado final da Prova Objetiva e da Análise de Currículo	31 de julho de 2024
Resultado da composição do Banco de Gestores Escolares Para os Cargos de Provimento em Comissão de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico	31 de julho de 2024



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

14.2. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *smartfone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- j) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;

14.3. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

14.4 Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas fases da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.5 O Banco de Gestores Escolares para os membros do Corpo Diretivo da Rede Escolar das Escolas da Rede Pública Estadual, proveniente desta Seleção Pública



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data do seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração pública.

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado da Paraíba ou pela Comissão Permanente de Concursos, a depender do teor da omissão.

João Pessoa-PB, 04 de abril de 2024.

  
Antônio Roberto de Araújo Souza  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**ANEXO I**

**PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA DA PRIMEIRA FASE**

**1. Leitura e Interpretação de Textos Conteúdos:** leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.

**2. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais Conteúdos:** Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, às taxas de escolarização líquida e bruta, à taxa de distorção idade-série, as taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba-**SIAVE**, leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas, gráficos e mapas; resolução de problemas que envolvam o cálculo de porcentagem com dados fornecidos em diferentes formatos.

**3. Políticas Educacionais e Gestão Escolar no Brasil e Paraíba Conteúdos:** Administração Pública Brasileira - conceitos e legislação; Legislação básica da educação nacional e estadual (Paraíba); Projetos, programas e políticas educacionais nacionais e estaduais (Paraíba) para o Ensino Médio; Plano Nacional de Educação – PNE; Plano Estadual de Educação - PEE; Financiamento da educação; gestão democrática e participativa, direito e políticas públicas; Liderança



**GOVERNO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Organismos colegiados (Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Unidade Executora); Juventude e protagonismo estudantil; Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Planejamento pedagógico; Coordenação do trabalho pedagógico, premissas da Secretaria de estado da Educação (acesso, permanência, aprendizagem e ingresso no ensino superior); educação integral; recomposição das aprendizagens; escola inclusiva; escola antirracista.